



RESOLUÇÃO Nº 006/2021-PED

Resultado de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação – Ano Letivo de 2021.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

o Edital nº 007/2021-DAA, de 11/03/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação do mesmo curso de graduação e, Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo (outro) curso de graduação, para ingresso no ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Pedagogia** da UEM;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir os pedidos de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior, para cursar novo curso de graduação, dos requerentes relacionados abaixo, para o curso de **Pedagogia**, no ano letivo de 2021, por não atenderem ao disposto no item 5.3.2.1 do Edital nº 007/2021-DAA, não obterem aproveitamento de, no mínimo, 60% de disciplinas integrantes da 1ª Série do curso, sendo enquadrados na primeira série, na qual não há vagas.

Nome	Curso de origem	Situação Final
Ana Paula Dias Torres Ocampos	Letras	1º Série
Bruna Augusta Marques	Artes Visuais	1º Série
Denivaldo Henrique Soares	Serviço Social	1º Série
Fernanda Diniz Aires	Direito	1º Série
Gabriel André de Assis Ramos	Geografia	1º Série
Helena Marta Caldeira da Silva	Enfermagem	1º Série
Thamires Guiciardi	Letras	1º Série

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia

/... continuação

Resolução nº 006/2021-PED

Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 12 de abril de 2021.



Prof. Dr. Luiz Carlos Faria da Silva,
Coordenador Adjunto - PED.